Conselho Municipal de Educação

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**
**CRISTALINA GOÍAS**
**"ATUAR PARA EDUCAR"**

| | |
|---|---|
| **PARECER Nº:** 47/2022 | **UF:** GO |
| **INTERESSADO (A):** Colégio Quartzo. | |
| **ASSUNTO:** Aprovação do Calendário Letivo/ 2023 da instituição. | |
| **DATA:** 21/11/2022 | **APROVAÇÃO EM:** 30/11/2022 |

**HISTÓRICO:**

A secretária geral do Colégio Quartzo, senhora Syleilza Almeida Souza encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 21 de novembro de 2022, por meio do ofício nº 23/2022 o Calendário Letivo/ 2023 da Educação Infantil.

**ANÁLISE**:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 05 de 23 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 06 de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando – se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição tem o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 12 de janeiro e término em 15 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 11 dias que serão utilizados para o planejamento anual/2023 (planejamento, capacitação e formação de professores), e o início das aulas para os estudantes no dia 30, contemplando 48 horas/aula.
- ✓ Fevereiro: 17 dias contemplando 68 horas/aula;
- ✓ Março: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Abril: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/ aula;
- ✓ Maio: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Junho: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Julho: FÉRIAS (30 dias) 01 dia letivo, contemplando 4 horas/ aula;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRISTALINA GOIÁS

- ✓ Agosto: 24 dias letivos, contemplando 96 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 12 dias letivos, contemplando 48 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial, no período integral os estudantes da Educação Infantil, modalidade creche permanecem por no mínimo 7 horas/ aula.

No Calendário letivo proposto constam 04 (quatro) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 06 de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, treze feriados, e dez dias de recesso durante o ano letivo de 2023.

A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 111 dias, perfazendo um total de 444 horas/ aula e no segundo semestre 94 dias perfazendo um total de 376 horas/ aula, um total anual de 205 dias letivos e 820 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

**PARECER:**

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Colégio Quartzo apresentado para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a assessoria técnica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/ 2023 para a referida instituição.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

| | |
|---|---|
| Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso | Paula Viviana Miotto |
| Assessoria técnico Pedagógica | Assessoria técnico Pedagógica |
| Port. nº 05 de 18/01/2021 | Portaria nº 06 de 18/01/2021 |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRISTALINA GOIÁS